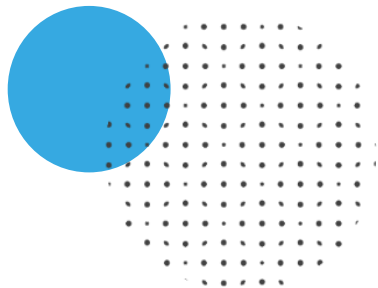



Julho Amarelo

Mês de Combate às Hepatites Virais

Transferência dos medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais (componente especializado para estratégico) CEAF - CESAF



**Comissão Intergestores Tripartite
Brasília, 25 de julho de 2019**



Plano Nacional de Eliminação da Hepatite C. Pactuado na CIT em outubro de 2017

**Brasil está alinhado
com a Estratégia Global para
Eliminação das Hepatites Virais,
até 2030**

**Ampliação do diagnóstico e do
número de **tratamentos****

- Foco na atenção primária a saúde (APS);
- Simplificação do fluxo de diagnóstico com **redução do número de visitas** aos serviços de saúde;
- Estabelecer estratégias específicas para **populações prioritárias** com vistas à microeliminação;
- Possibilidade de implementação de **estratégias municipais** de eliminação da hepatite C.

Ampliação do diagnóstico

Como
aumentar o
número de
pessoas em
tratamento?



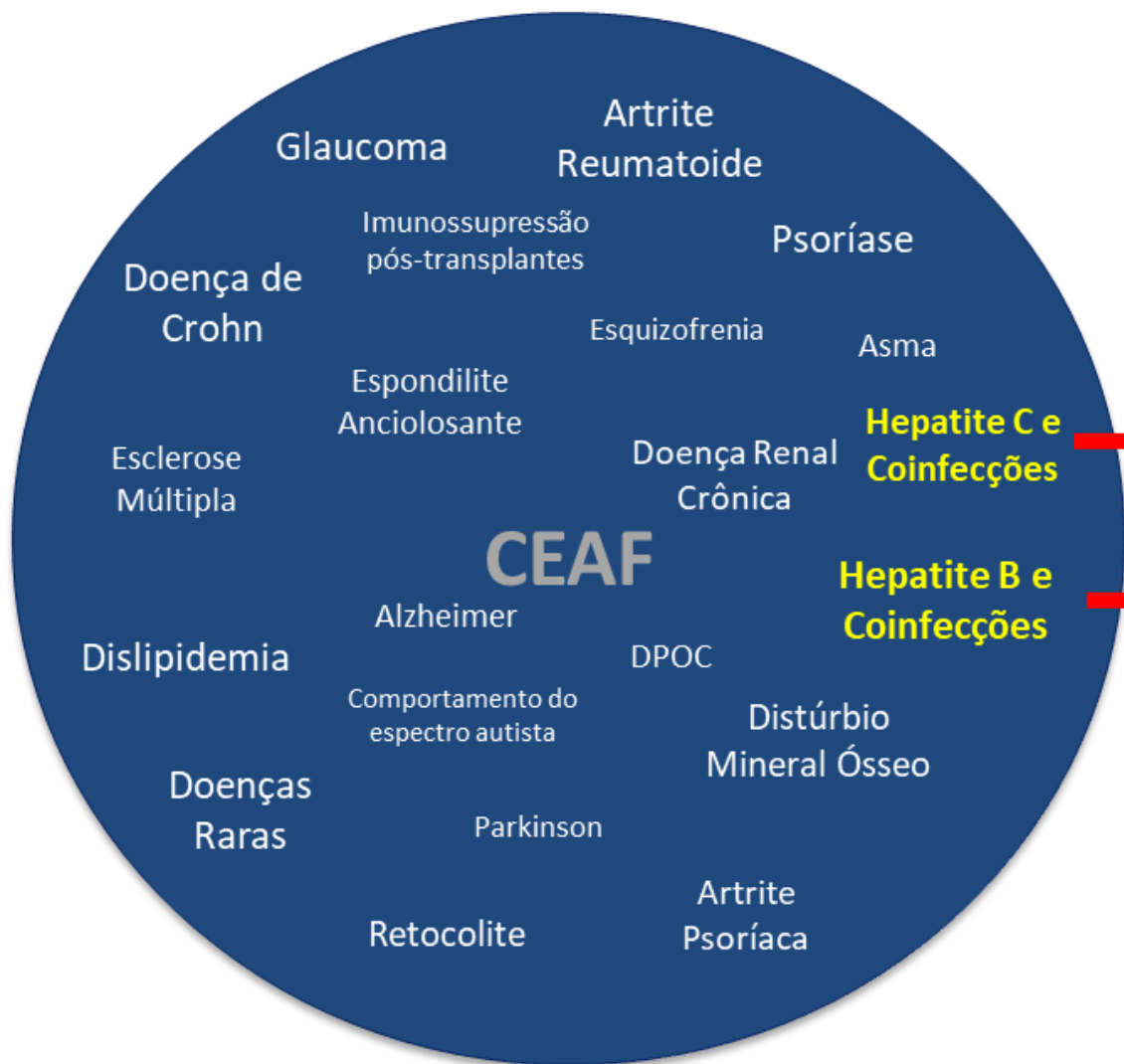


- Garantia de abastecimento;
- Diminuição das exigências de acesso;
- Aumento da capilaridade das farmácias que dispensam medicamentos para HIV;

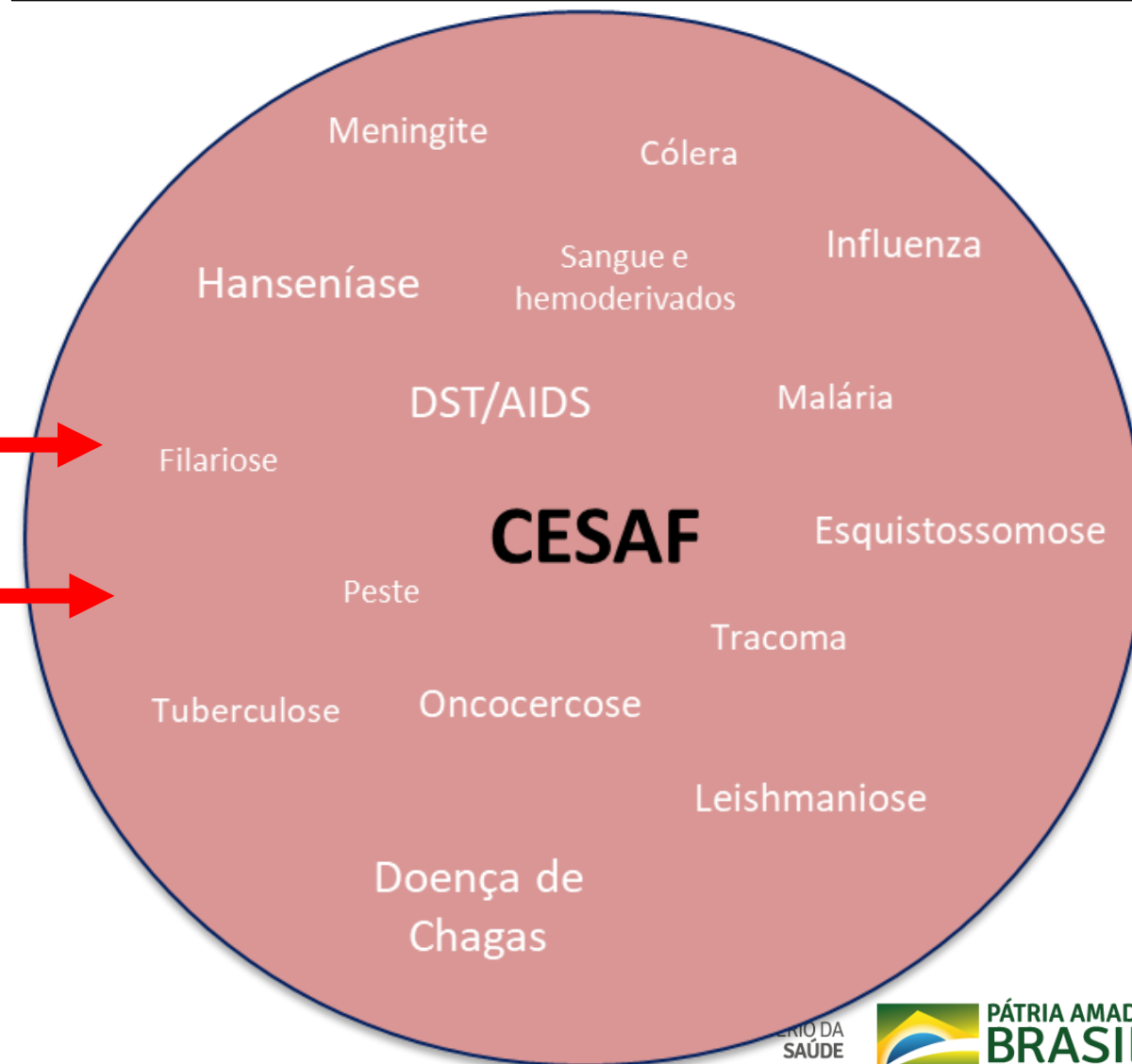
- Medicamentos que proporcionam a cura da Hepatite C em pouco tempo de tratamento;
- Ampliação do uso de medicamentos orais para Hepatite B e Delta;
- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas mais simples (possibilidade de atendimento pela APS);
- Custos de tratamento que permitem a universalização do tratamento;

A evolução dos protocolos e tecnologias possibilitam a transferência para o CESAF.

Componente Especializado



Componente estratégico



Expectativas com a transferência

CEAF → CESAF

- Desvinculação da APAC
 - i. Estabelecer tempo de renovação compatível com a condição clínica e com as atuais regras do PCDT;
 - ii. Diminuição do número de visitas aos serviços;
- Reestruturação dos fluxos de programação
 - i. Deixar de seguir o fluxo trimestral de programação;
 - ii. Pactuar tempo contínuo de cobertura e estoque estratégico (ex: 3 meses + até 20%)
 - iii. Monitoramento do consumo junto as SES e ressuprimento mensal;
 - minimização de chances de desabastecimento da rede;
 - **possibilidade de atendimento de novos pacientes sem previa comunicação do MS por meio de listas nominiais;**

MINUTA - PORTARIA N° XX, DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2019

Dispõe sobre a transferência dos medicamentos preconizados no tratamento das Hepatites do Componente Especializado para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

Proposta de Portaria para transferência

Art. 1º Fica estabelecido que os medicamentos preconizados no tratamento das Hepatites Virais constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) passam a compor o elenco do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Os estados, os municípios e o Distrito Federal possuem autonomia para reestruturar sua rede administrativa e assistencial, definindo a abrangência dos serviços voltados às hepatites virais em seu território.

Art. 3º A dispensação dos medicamentos para hepatites virais deve seguir os critérios de elegibilidade estabelecidos por meio dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, publicados pelo Ministério da Saúde e, deverá ser realizada em farmácias designadas pelos gestores estaduais e municipais, mediante pactuação no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 4º A definição e detalhamento de fluxos de programação e distribuição de medicamentos, assim como de sistemas de informação e cronograma de implementação do novo modelo de acesso, serão pactuados no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) por meio de ato normativo específico, em até 90 dias após a publicação desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL